

66508550758 PR909783976

JAROS (PAN)

DELBAN, PR (PARANA)







 $\mathcal{A}_{\mathcal{A}}$ 

ANA PAULA SNAK PROENCA DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 11015289-2 SESP 078.428.199-80 04/02/1994 ARNALDO CESAR WIRMOND PROENCA ROSANA SNAK WIRMOND PROENCA 05677167088 AB 14/08/2022 26/12/2012 GUARAPUAVA, PR 14/08/2017 44188095430 PR912860186 Confere com o documento apresentado. Dou fe Guarapuava

tr



ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN, brasileiro, casado, maior, natural de Guarapuava - PR, nascido em 04 de Março de 1992, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr., à Rua Vicente Machado, nº. 2744, Casa, Bairro dos Estados, CEP. 85.035-180, portador da Carteira Civil de Identidade nº. 11.156.411-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná - PR, CPF/MF- sob nº. 072.192.929-02, expedido pela Secretaria da Receita Federal, e EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA, brasileiro, casado, maior, natural de Curitiba - PR, nascido em 17 de Março de 1983, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr., à Rua Quintino Bocaiuva, nº. 1971, Apto. 104, Centro, CEP. 85.010-300, portador da Carteira Divil de Identidade nº. 6.299.539-4, - expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Paraná - PR, CPF/MF- sob. nº. 039.914.559-19, expedido pela Secretaria da Receita Federal, inscrito no CAU/BR, sob. nº. A46938-6, (art. 997, I, CC/2002), constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA

# DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL:

1- A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com o nome empresarial de CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei 10.406, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos; "art. 8º, para avaliações", "arts.176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis financeiras" e "arts.224 e 225 para as situações de fusão, cisão ou incorporação" e o "§ 5º e 6º do art. 289, para as publicações". Este regramento será adotado, nesta ordem sucessiva e no que for aplicáveis às normas das sociedades limitada definidas nos artigos 1052 e seguintes da Lei 10.406/2002.

2- A sociedade terá sua sede e foro em Guarapuava - Pr., na Rua Vicente Machado, nº. 2744, Sala 01, bairro dos Estados, CEP. 85.035-180, que é seu foro e domicilio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios, materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.(art. 997. II, CC/2002).

3- A sociedade tem por objeto Prestação de Serviços de Construção Civil, Engenharia Civil, Hidráulica, Elétrica, Supervisão de Obras, Gerenciamento de Projetos, Vistoria, Perícia Técnica de Projetos e Obras, Serviços de Arquitetura e Urbanismo, Serviços de Desenho Técnico relacionado à Arquitetura e Engenharia, Fundações e Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação em Construções Industriais, Residenciais e Comerciais.

4- O inicio de atividades da sociedade será em 16 de Junho de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado. ( art. 997, II, CC/2002 )

5- As Alterações de Capital Social, Endereço, Sede e Foro, Ramo de Atividades, se procederá com a assinatura e consentimento de todos os sócios e deverá ser providenciado Alteração de Contrato Social e devidamente registrado na Junta Comercial.

CLAUSULA SEGUNDA

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS:

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 16:37 SOB Nº 41208410795.





1- O capital social será R\$. 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas de valor nominal R\$. 10,00 (Dez Reais), inteiramente integralizadas em moeda corrente do País no presente ato, fica assim distribuído:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$.
ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN	4950	49.500.00
EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA	50	500,00
TOTAL	5000	£50.000,00

2- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas codos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

3- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, caucionadas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Terceira. ( art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

# CLÁUSULA TERCEIRA: DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

- 1- As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de (60) Sessenta dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de (60) Sessenta dias e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.
- 2- Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.
- 3- A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social. Devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. E estas quotas permaneceram em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deveráz promover a redução de capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.
- 4- Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá Reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do art. 1.081 da lei 10.406/2002.
- 5- Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.
- 6- Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 16:37 808 N° PROTOCOLO: 164063722 DE 22/06/2016 CÓDICO DE V









preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO:

- 1- A sociedade será administrada pelos sócios ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN
- e EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA, com poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)
- 2- Os administradores que forem nomeados e tomarem posse conforme livro de Ata de Atos da Administração, será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme previsto no art. 1.061 da Lei. 10.404/2002.
- 3- A sua destituição se opera pela aprovação Reunião de sócios de no mínimo 2/3 do capital social, que deve ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 dias. A renuncia do Administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial. O uso da denominação social e privativa do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.
- 4- Na mesma Reunião de quotistas que destituir o administrador, outro será eleito e empossado.
- 5- O administrador declara não estar impedido por Lei de exercer a administração da sociedade por lei especial, que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.
- 6- O administrador tem o dever de diligência de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei. 6.404/76. E a Demonstração do valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.
- 7- O administrador receberá um *pró-labore* mensal, fixado em reunião de sócios, pela maioria absoluta.
- 8-À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas, e externamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.
- 9- Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelo Administrador.









My



10- Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superiores a R\$.200.000,00 (Duzentos Mil Reais); pedido de concordata ou falência, o administrador depende de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas conforme o caso.

11- A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo Administrador especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

12- É defeso ao Administrador obrigar sociedade em operações mercantis ou não estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

# CLÁUSULA QUINTA: DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

- 1- A Reunião de sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatória, com local, data, a hora e a ordem do dia da Reunião de sócios, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios detentores de mais de 5% das cotas do capital, também poderão requerer ao Administrador a convocação da reunião, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada, providência para ela se torna então obrigatória.
- 2- As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em Reunião de sócios, cujo *quorum* de instalação será a maioria absoluta do capital social. O *quorum* de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto unicamente para a nomeação do administrador e dos conselheiros fiscais, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação, quando o *quorum* deliberativo será então de dois terços dos votos dos quotistas.
- 3- Em livro próprio de atos da administração e de registro das reuniões de sócios, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes. A ata poderá ser lavrada em forma sumária. Sendo o numero de sócios superior a dez, será obrigatório a Assembléia de quotistas.
- 4- O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e os outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da deliberação que descordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Oitava.

## CLÁUSULA SEXTA: 1- DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS:

A aprovação das contas da administração;

Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;

A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio:

A destituição dos administradores:

ALCX

O modo e o valor da remuneração dos administradores e do conselho fiscal;

A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;

A transformação da sociedade, ou a fusão cisão ou incorporação;

Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;

A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;

Pedido de concordata ou falência;

Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente; Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 16:37 SOB N







Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente; O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré-morto, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio pré-morto.

2-DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL:

Os sócios declaram que não haverá Conselho Fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA

DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SOCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE.

1- Pela vontade unilateral

Sociedade limitada enquanto for por prazo indeterminado, pela vontade unilateral a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela majoria. Incluindo outros fatores estranhos a alteração contratual, como por exemplo, a falta de afeição social, com base na norma do CC2002 Art. 1.029. Além dos casos previstos na lei ou no contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade; se de prazo indeterminado, mediante notificação aos demais sócios.

2- Pelo óbito

Pelo óbito do sócio, obedecido aos ditames do CC2002 art. 1.028, os herdeiros são responsáveis pelas obrigações até dois anos da averbação da resolução, CC2002 Art. 1032, em especial os casos de quebra da personalidade jurídica, desconsideração CC2002 arts. 50 e 51:

Fator relevante, "a morte do cônjuge ou a separação deste não dá ensejo à dissolução parcial da sociedade empresária. Os sócios, contudo, podem a qualquer momento liquidar a parte da quota correspondente aos direitos sucessórios ou decorrentes da separação, para encerar a relação entre a sociedade e aquelas pessoas". Prevalecendo: CC2002 art. 1.027, os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo à parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros, até que se liquide a sociedade.

3- Pela falência

Das sociedades empresárias, que sejam sócias quotistas, por falência dela, nos termos do CC2002 art. 1.030 parágrafo único.

4- Pela liquidação das quotas/execução

Pela liquidação das quotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o CC2002, art 1.026.

5- Expulsão ou exclusão de um sócio

Por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto no CC2002 art 1.030 e art. 1.085.

Por atos de inegável gravidade encontramos:

Por ato de inegável gravidade, temos a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder, o calote, de um sócio em relação à sociedade empresária, as suas quotas subscritas e não integralizadas no prazo pactuado no contrato social. A previsão legal para isto está no Art. 1.004 do CC2002

Por justa causa encontramos:





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 16:37 SOB PROTOCOLO: 164063722 DE 22/06/2016



A justa causa, como motivo de expulsão de um sócio, deve basear-se em abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuados no contrato social. A falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditames do contrato social ou objetivo aziendal, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

#### Por incapacidade superveniente

A incapacidade superveniente pode ser adquirida por uma enfermidade ou deficiência mental, ou motivo transitório que impeça o sócio de exprimir a vontade de forma séria e idônea, como os ébrios, os viciados em tóxicos e os pródigos, este ponto está alicerçado nos arts. 3º e 4º do CC 2002.

#### 6- A Liquidação da resolução das quotas do sócio que se despede

Depois de apurado os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo ao art. 1.031 do código civil de 2002 e as determinações deste contrato.

Fato relevante na liquidação da resolução das quotas do capital social.

A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra da personalidade jurídica, art. 50 CC2002. A base legal é o Art. 1.032 do CC2002. È possível que o sócio que obteve a resolução, não tenha haveres a receber e sim responsabilidade sobre patrimônio a descoberto e uma participação sobre os prejuízos que deva ser suportada na proporção da participação no capital social.

Ao sócio excluído, com antecedência no mínimo de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado a Reunião de Sócios, destinada a deliberar sobre a exclusão, no qual poderá usar da palavra, mas não terá direito de voto. Os haveres, do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato, cláusula oitava. O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão de sócio, inclusive a subseqüente alteração contratual, independe da assinatura do excluído.

#### CLÁUSULA OITAVA

## DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS

- 1- Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação. Obedecida às determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da lei 10.406/2002.
- 2- A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% ( cinco por cento ) do capital social ou em até 12 ( doze ) meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ( zero virgula cinco por cento ) ao mês calculados de forma simples, procedendo-se à diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.
- 3- A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantêlas em tesouraria pelo prazo máxima de 6 (seis) meses onde deverá então recompor a pluralidade social, sob pena diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Esta opção somente será válida, se a sociedade



41208410795.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



empresarial dispuser de verbas (reservas de lucros) suficiente para satisfazer os direitos dos sócios que se despede, sem afetar a integridade do capital social e sua reserva.

4- No prazo de trinta 30 (trinta) dias, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que de causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas art. 1.026 da lei 10.406/2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por medico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

5- Balanço de determinação será elaborado por perito contador independente, que devera observar:

O valor de mercado para os bens do ativo circulantes e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente. Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

#### CLÁUSULA NONA

# DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.

- 1- O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, mais o Relatório da Administração e a Demonstração de Valores Adicionados e o Balanço Social. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro atos da administração, para efeitos da responsabilidade cível arts. 1.177 e 1.178 da lei 10.406/2002.
- 2- Ficam instituídos como livros obrigatórios, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, o diário, o razão, o livro de balancetes diários e balanços patrimoniais, atas da administração, atas e pareceres do conselho fiscal, livro atas das reuniões de sócios e presença de sócios, livro de atas da Assembléia geral, além dos livros exigidos pela legislação, comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas.
- 3- Em Reunião anual de sócios, será e decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrentes prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

M 41208410795

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



4- A administração, a requerimento de qualquer sócio que detenham mais de 5% ( cinco por cento ) das quotas do capital social, ou a pedido do conselho fiscal, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, que a Assembléia deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no item anterior.

#### CLAUSULA DÉCIMA

#### TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA.

- 1- A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá:
- a) transformar-se em outro tipo social;
- b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) fundir-se com outra sociedade;
- 2- Para tal é necessário à aprovação da maioria, mais de 50% ( cinqüenta por cento ) dos quotistas presentes na reunião de sócios, instalada nos moldes do art. 1.074 e seguintes da lei 10.406/2002. E Laudo de avaliação elaborado por perito contador, que será nomeado na Reunião de Sócios, que deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula oitava, protocolo e justificativas elaboradas aos moldes dos arts. 224 e 225 da Lei 6.404/76.
- 3- Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos termos do art.1.077 da lei 10.406/2002, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula oitava.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

- 1- A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, lei 10.406 art.1.033 observados as seguintes hipóteses:
- Anulada a sua constituição:
- Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexequibilidade;
- O consenso unânime dos sócios;
- Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- A falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 ( Cento e Oitenta ) dias;
- Ou por determinação judicial.
- 2- Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma Reunião ou Assembléia de Quotistas, e se não houver óbice legal, a dissolução total; apurando-se e pagando-se os haveres dos demais quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na Cláusula Oitava.
- 3- Em todas hipóteses de dissolução, a reunião de sócios por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

#### DO DESIMPEDIMENTO



O(s) Administrador(es) e os sócios subscritores das quotas de capital, declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.( art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos, certos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente, em 01 (uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros e cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 16 de Junho de 2016.-

try timermour

ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN

EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA

X

8



lin







8

ly

Ø

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 16:37 SOB N° 41208410795. PROTOCOLO: 164063722 DE 22/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600885428. NIRE: 41208410793.





ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN, brasileiro, casado, maior, natural de Guarapuava - PR, nascido em 04 de Março de 1992, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr., à Rua Vicente Machado, nº. 2744, Casa, Bairro dos Estados, CEP. 85.035-180, portador da Carteira Civil de Identidade nº. 11.156.411-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná - PR, CPF/MF- sob nº. 072.192.929-02, expedido pela Secretaria da Receita Federal, e EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA, brasileiro, casado, maior, natural de Curitiba - PR, nascido em 17 de Março de 1983, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr., à Rua Quintino Bocaiuva, nº. 1971, Apto. 104, Centro, CEP. 85.010-300, portador da Carteira Civil de Identidade nº. 6.299.539-4, - expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná - PR, CPF/MF- sob. nº. 039.914.559-19, expedido pela Secretaria da Receita Federal, inscrito no CAU/BR, sob. nº. A46938-6, (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios da sociedade sob o nome empresarial de CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME, inscrita no CNPJ sob. nº. 25.074.985/0001-20, com sede e foro em Guarapuava - Pr., na Rua Vicente Machado, nº. 2744, Sala 01, bairro dos Estados, CEP. 85.035-180, registrada na Jucepar sob. nº. 41208410795, por despacho em sessão de 24 de Junho de 2016, vem de comum e pleno acordo realizar alteração contratual, conforme dispostos nas cláusulas, condições que se sequem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN, que possuía na sociedade 4.950 (Quatro Mil Novecentos e Cinquenta) quotas de R\$. 10,00 (Dez Reais) cada uma, no total de R\$. 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais),totalmente integralizado, passa a ter R\$. 148.500,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais) dividido em 14.850 (Quatorze Mil e Quinhentos) quotas de R\$. 10,00 (Dez Reais) cada uma, cujo aumento no valor de R\$. 99.000,00 (Noventa e Noventa e Nove Mil Reais) é feito no presente ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA , que possuía na sociedade 50 (Cinquenta) quotas de R\$. 10,00 (Dez Reais) cada uma, no total de R\$. 500,00 (Quinhentos Reais),totalmente integralizado passa a ter R\$. 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) dividido em 150 (Cento e Cinquenta) quotas de R\$. 10,00 (Dez Reais) cada uma, cujo aumento no valor de R\$. 1.000.00 (Um Mil Reais) é feito no presente ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da presente alteração de Capital Social, fica alterado o item 1 da Cláusula Segunda, Do Capital Social e das Quotas Sociais que era: O Capital Social no valor de R\$.50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 5000 (Cinco Mil) quotas de R\$.10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizadas passa a ser 15.000 (Quinze

M

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2016 09:14 SOB N° 20164924876. PROTOCOLO: 164924876 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601531018. NIRE: 41208410795.



Mil) quotas de R\$. 10,00 (Dez Reais) cada uma, no total de R\$. 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizadas em Moeda corrente do Pais no presente ato, ficando assim distribuido entre os sócios:

SÓCIOS ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA TOTAL	QUOTAS 4.950 50 5.000	CAPITAL R\$. 49.500,00 500,00 50.000,00
Passando a ser:		30.000,00
sócios	QUOTAS	CAPITAL R\$.
ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN	14.850	148.500,00
EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA	150	1.500,00
TOTAL	15.000	150.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social originários, que não colidirem com o disposto no pressente instrumento

E, por estarem justos, certos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente, em 01 (uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros e cumpri-lo em todos os seus termos.

na Charles

Guarapuava, 09 de Agosto de 2016.

ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMAN

EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA

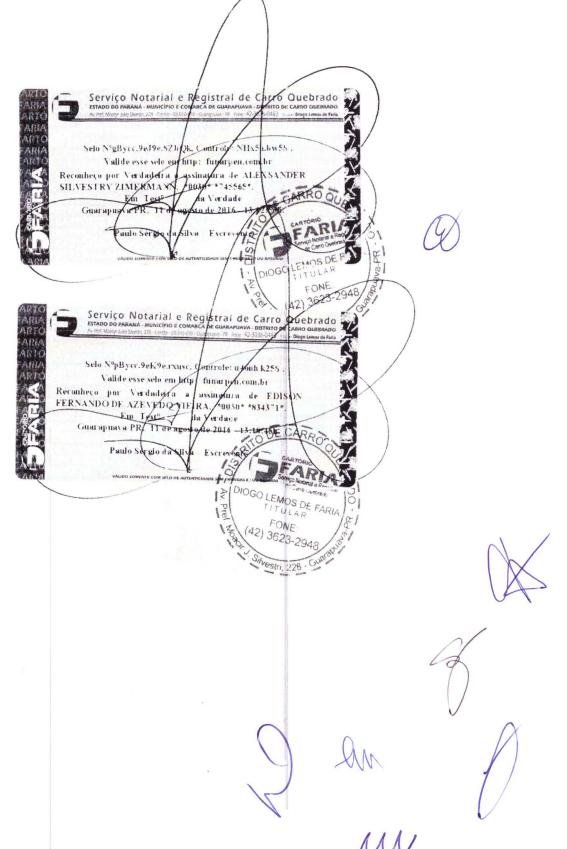
K

8

lun

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA - SEDE





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2016 09:14 SOB N° 20164924876. PROTOCOLO: 164924876 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601531018. NIRE: 41208410795.



ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN, brasileiro, casado, maior, natural de Guarapuava - PR, nascido em 04 de Março de 1992, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr., à Rua Vicente Machado, nº. 2744, Casa, Bairro dos Estados, CEP. 85.035-180, portador da Carteira Civil de Identidade nº. 11.156.411-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná - PR, CPF/MF- sob nº. 072.192.929-02, expedido pela Secretaria da Receita Federal, e EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA, brasileiro, casado, maior, natural de Curitiba - PR, nascido em 17 de Março de 1983, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr., Rua Quintino Bocaiuva, nº. 1971, Apto. 104, Centro, CEP. 85.010-300, portador da Catteira Civil de Identidade nº. 6.299.539-4, - expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná - PR, CPF/MF- sob. nº. 039.914.559-19, expedido pela Secretaria da Receita Federal, inscrito no CAU/BR, sob. nº. A46938-6, (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios da sociedade sob o nome empresarial de CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME, inscrita no CNPJ sob. nº. 25.074.985/0001-20, com sede e foro em Guarapuava - Pr., na Rua Vicente Machado, nº. 2744, Sala 01, bairro dos Estados, CEP. 85.035-180, registrada na Jucepar sob. nº. 41208410795, por despacho em sessão de 24 de Junho de 2016, e última Alteração de Contrato Social, arquivada sob. nº. 20164924876 em 18 de Agosto de 2016, vem de comum e pleno acordo realizar alteração contratual, conforme dispostos nas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN, que possuía na sociedade 14.850 (Quatorze Mil Oitocentos e Cinquenta) quotas de R\$. 10,00 (Dez Reais) cada uma, no total de R\$. 148.500,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais),totalmente integralizado, passa a ter R\$. 207.900,00 (Duzentos e Sete Mil e Novecentos Reais) dividido em 20.790 (Vinte Mil, Setecentos e Noventa) quotas de R\$. 10,00 (Dez Reais) cada uma, cujo aumento no valor de R\$. 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos) é feito no presente ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA, que possuía na sociedade 150 (Cento e Cinquenta) quotas de R\$. 10,00 (Dez Reais) cada uma, no total de R\$.1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais),totalmente integralizado, passa a ter R\$. 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais) dividido em 210 (Duzentos e Dez) quotas de R\$. 10,00 (Dez Reais) cada uma, cujo aumento no valor de R\$. 600,00 (Seiscentos Reais) é feito no presente ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da presente alteração de Capital Social, fica alterado o item 1 da Cláusula Segunda, do Contrato Social, Do Capital Social e das Quotas Sociais que era: O Capital Social no valor de R\$.150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas de R\$.10,00 (Dez Reais) cada uma,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 10:36 SOB Nº 2016 PROTOCOLO: 167527584 DE 01/12/2016. CÓDIGO DE VERIFIC 11602729466. NIRE: 41208410795.





totalmente integralizadas passa a ser 21.000 (Vinte e Uma Mil) quotas de R\$. 10,00 (Dez Reais) cada uma, no total de 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), totalmente integralizadas em Moeda corrente do Pais no presente ato, ficando assim distribuido entre os sócios:

SÓCIOS ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA TOTAL	QUOTAS 14.850 150 15.000	CAPITAL R\$. 148.500,00 1.500,00	
Passando a ser:			
SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$.	
ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN	20.790	207.900,00	
EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA	210	2.100,00	
TOTAL	21.000	210.000,00	

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social originários, que não colidirem com o disposto no pressente instrumento

E, por estarem justos, certos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente, em 01 (uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros e cumpri-lo em todos os seus

Guarapuava, 28 de Novembro de 2016.

ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN

ÉDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 10:36 SOB N° 20167527584. PROTOCOLO: 167527584 DE 01/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:







4

4

X

). In

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 10:36 SOB Nº 20167527584. PROTOCOLO: 167527584 DE 01/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602729466. NIRE: 41208410793.

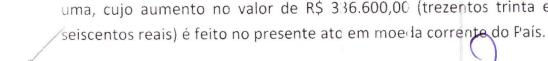




ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN, brasileiro, casado, maior, natural de Guarapuava- PR, nascido em 04 de Março de 1992, casado em regime de comunhão parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr., à Rua Vicente machado, nº 2744, Casa, Bairro dos Estados,/ CEP. 85.035.-180, portador da Carteira Civil de Identidade nº 11.156.411-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná- PR, CPF/MF- sob nº 072.192.929-02, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e **EDISON** FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA, Brasileiro, casado, maior, natural de Curitiba-PR, nascido em 17 de Março de 1983, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava- PR,. À Rua Quintino Bocaiuva, nº 1971, Apto, 104, Centro, CEP. 85.010-300, portador da Carteira Civil de Identidade nº 6.299.539-4, -expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná- PR, CPF/MF- sob nº. 039.914559-19, expedida pela Secretaria da Receita Federal inscrito no CAU/BR, sob. nº A46938-6, (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios da sociedade sob nome empresarial de CONTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME, inscrita no CNPJ sobe nº. 25.074.985/0001-20, com sede e foro em Guarapuava -Pr., na Rua Vicente Machado nº 2744, sala 01, Bairro dos Estados, CEP. 85.035-180, registrada na Jucepar sob nº 41208410795, por despacho em sessão de 24 de junho de 2016, e ultima Alteração de Contrato Social, arquivada sob nº 20167527584 em 02 de dezembro de 2016 vem em comum e pleno acordo realizar alteração contratual, conforme disposto nas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN, que possuía na sociedade 20.790 (vinte mil setecentas e noventa) quotas de 10,00 (Dez Reais) cada uma, no total de R\$ 207.900,00 (Duzentos e Sete Mil e Novecentos Reais), totalmente integralizado, passa a ter R\$ 544.500,00 (Quinhentos e quarenta e quatro Mil e quinhentos Reais) dividido em 54.450 (cinquenta e quatro mil e quinhentas cctas) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 336.600,00 (trezentos trinta e seis mil e







12:05 SOB N° 2017 CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2017 PROTOCOLO: 177366230 DE 26/10/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 11704378601. NIRE: 41208410795.



CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA, que possuía na sociedade 210 (duzentos e dez) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais ) cada uma, no total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem Reais), totalmente integralizado, passa a ter R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais), dividido em 550 (quinhentos e cinquenta) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais), cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos Reais) é feito no presente ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da presente alteração de Capital Social, fical alterada a Cláusula terceira da Segunda Alteração de Contrato Social que passa a ter a seguinte alteração: o capital social é de 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, no total de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta Mil Reais), totalmente integralizadas em Moeda corrente do País no presente ato, ficando assim distribuído entre os sócios:

#### Passando a ser:

sócios	QUOTAS	CA	PITAL R\$
ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN	54.450	R\$	544.500,00
EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA	550	R\$	5.500,00
TOTAL	55.000	R\$	550.000,00

9

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social originários, que não colidirem com o disposto no presente instrumento.

E, por estarem justos certos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente, em 01 (uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros e cumprilos em tosos os seus termos.



) hu



# Fls 67 Rubric

# CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME CNPJ. 25.074.985/0001-20 TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATRO SOCIAL

Guarapuava – PR., 24 de outubro de 2017.

ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN

Agner

EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA

9

W

SOE N° 20177366230



SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO Alfeu Leit

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL Agente Di

Av. Pref. Meacyr Julie Silvestri, 1633 - Batel - CEP 85015-378 - Guara

Fono/Fax: (42) 3622-4449 - www.cartorioagner.com.br - cartorioagner@cartorioagner. Alfeu Leite Agner Agente Delegado SELO: AvXMJ.VCJ7G.n9kwm, Controle: Xq7F6.Y4QPf Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de
ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN e EDISON
FERNANDO DE AZEVEDO EIRA. Jou fé. Guarapuava PR.
25/11/2017 25/10/20

> Alfone i Escrevente Thudar Fauc/Fux (42) 3622-4449 / Garaguaya 19

da verdade Custas R\$15,86(VRC 43,60)+Seib R\$0,75







CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2017 12:05 SOB Nº 20177366230. PROTOCOLO: 177366230 DE 26/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704378601. NIRE: 41208410795. CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME



ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN, brasileiro, casado, maior, natural de Guarapuava- PR, nascido em 04 de Março de 1992, casado em regime de comunhão parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava - Pr., à Rua Vicente machado, nº 2744, Çasa, Bairro dos Estados, CEP. 85.035.-180, portador da Carteira Civil de dentidade nº 11.156.411-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná-PR, CPF/MF- sob nº 072.192.929-02, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA, Brasileiro, casado, maior, natural de Curitiba- PR, nascido em 17 de Março de 1983, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava- PR,. À Rua Quintino Bocaiuva, nº 1971, Apto, 104, Centro, CEP. 85.010-300, portador da Carteira Civil de Identidade nº 6.299.539-4, -expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná-PR, CPF/MF- sob nº. 039.914559-19, expedida pela Secretaria da Receita Federal inscrito no CAU/BR, sob. nº A46938-6, (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios da sociedade sob nome empresarial de CONTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME, inscrita no CNPJ sobe nº. 25.074.985/0001-20, com sede e foro em Guarapuava -Pr., na Rua Vicente Machado nº 2744, sala 01, Bairro dos Estados, CEP. 85.035-180, registrada na JUCEPAR sob nº 41208410795, por despacho em sessão de 24 de junho de 2016, e ultima Alteração de Contrato Social, arquivada sob nº 20177366230 em 13 de novembro de 2017, vem em comum e pleno acordo realizar alteração contratual, conforme disposto nas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o sócio EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA acima qualificado retira-se da sociedade cedendo à totalidade de suas quotas na quantia de 550 (quinhentas e cinqüenta) no valor de R\$: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a sócia ingressante ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN, brasileira, nascida em 04 de fevereiro de 1994, natural da cidade de Guarapuava, estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do comercio, portadora da cédula de identidade RG nº 11.015.289-2 SSP-PR e do CPF nº 078.428.199-80, residente e domiciliado à Rua Vicente machado, S/N, Bairro dos Estados, CEP. 85.035.-180, onde declara ter recebido neste ato o valor total de R\$: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país.

















CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia ingressante ANA PAULA SNAK PROENCA ZIMERMANN, integraliza nesta ato 14.450 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, no total de R\$ 144.500,00 (cento e quatro mil e Quinhentos Regis), totalmente integralizado, passa a ter R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil e reais). dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais), cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

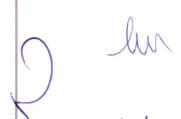
CLÁUSULA ALEXSANDER TERCEIRA: 0 sócio SILVESTRY ZIMERMANN, que possuía na sociedade 54.450 (cinquenta e quatro mil e quatrocentas e Cingüenta) quotas de 10,00 (Dez Reais) cada uma, no total de R\$ 544.500,00 (quinhentos e guarenta e guatro mil e quinhentos Reais). totalmente integralizado, passa a ter R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil Reais) dividido em 65.000 (sessenta e cinco míl) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais) é feito no presente ato em moeda corrente do País.

CLAUSULA QUARTA: Em virtude da presente alteração de Capital Social, fica alterada a clausula terceira da terceira alteração contratual que passa a ter a seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos Mil Reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizadas em Moeda corrente do País no presente ato, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS		CAPITAL
ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN	65.000	R\$	650.000,00
ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN	15.000	R\$	150.000,00
TOTAL	80.000	R\$	800.000,00









20183146298





CLÁUSULA QUINTA: - Fica alterada a Clausula Quarta do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá aos Sócios: ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN e ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN, com poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado individualmente o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assurnir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: - Os administradores ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN e ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Fica alterada o item 3 da Clausula Primeira do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação: o objeto social é: Prestação de serviços de construção civil, engenharia civil, hidráulica, elétrica, supervisão de obras, gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica de projetos e obras, serviços de arquitetura e urbanismo, serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia, fundações e prestação de serviços de manutenção e reparação em construções industriais, residenciais e comerciais. montagem de edificações prémoldadas e de metal; construção de obras viárias: calçamentos com pedras irregulares, e pavimentação asfáltica; comércio varejista de materiais para construção

CLAUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

CLAUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social originários, que não colidirem com o disposto no presente instrumento

4







CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 17:08 SOB Nº 20183146298.
PROTOCOLO: 183146298 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802951070. NIRE: 41208410795.
CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA - ME



E, por estarem justos certos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente, em 01 (uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros e cumpri-los em tosos os seus termos

Guarapuava - PR., 09 de julho de 2018.

Pulsonan silve Simhmann ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN

ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN

EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA

W

) lu



Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Rodrigo Thomas Michaloski Oliveira

Bitado do Manaya. Admicine i Comanca de Guadarunia. Distinto de Carro Olicial Designado

Oficial Designado

ANA PAULA

Oficial Designado

Oficial Designado

FONE

ANA PAULA

Oficial Designado

FONE

Oficial Designado

PAULA

Oficial Designado

Oficial D

0









CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 17:08 SOB N° 20183/16298 PROTOCOLO: 183146298 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802951070. NIRE: 41208410795. CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA - ME



httne-//www.roasis- -

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Rubrica

NUMERO DE INSCRIÇÃO 25.074.985/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADA	CRIÇÃO E DE SITUAÇÃO STRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/2016
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA ZIMERMAN	N LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOM INNOVARE CONSTRUTORA	DE OBRAS /		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADI 41.20-4-00 - Construção de e	difícios		
43.91-6-00 - Obras de fundaç 47.44-0-99 - Comércio varejis 71.11-1-00 - Serviços de arqu 71.12-0-00 - Serviços de apqu	zação - ruas, praças e calçadas truturas metálicas ões sta de materiais de construção er		
código e descrição da natureza 206-2 - Sociedade Empresári	LIBIDICA	motura e engennaria	
LOGRADOURO R VICENTE MACHADO		NÚMERO COMPLEMENTO SALA 01	
	RO/DISTRITO S ESTADOS	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
		TELEFONE (42) 9810-8760	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E *****	FR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA  MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DAT 24	TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL /06/2016
SITUAÇÃO ESPECIAL *******		TA(1)	A DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/03/2019 às 14:48:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1









100





# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

25074985/0001-20





# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

25074985/0001-20

Razão Social:

CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME Nome Fantasia: INNOVARE CONSTRUTORA DE OBRAS

Endereço:

R VICENTE MACHADO 2744 SALA 1 / DOS ESTADOS / GL

PR / 85035-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2019 a 30/03/2019

Certificação Número: 2019030104562021735135

Informação obtida em 12/03/2019, às 14:47:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br











# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUA

Secretaria Municipal de Finanças Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro



CERTIDÃO NEGATIVA 5707 /2019

CONTRIBUINTE: CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA

CPF/CNPJ:25.074.985/0001-20

ENDEREÇO: R. VICENTE MACHADO

N°: 2744

DOS EST

FINALIDADE: Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma

Guarapuava, 12/03/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 628670750628670

ller

M



# Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado



# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 019472411-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 25.074.985/0001-20

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>

4

Mr

M







#### MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

#### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA

CNPJ: 25.074.985/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

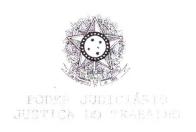
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">endereços <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão en itida grafuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida as 12:01:27 do dia 15/03/2019 < hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2019.

Código de controle da certidão: 7812.3895.82FE.72F1 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA

(MATRIZ É FILIAIS) CNPJ: 25.074.985/0001-20

Certidão nº: 167713615/2019

Expedição: 13/02/2019, às 12:42:40

Validade: 11/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.074.985/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

) lu



# CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSO JURIDICA

Nº 000000482791



# CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 31/05/2019

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

#### **INFORMAÇÕES DO REGISTRO**

Razão Social: CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA - ME

Data do Ato Constitutivo: 09/07/2018

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 09/07/2018

Data de Registro: 05/07/2016 Registro CAU: PJ33537-1 Registro CAU Antigo: 33537-1 CNPJ: 25.074.985/0001-20

Objeto Social: Prestação de Serviços da Construção Civil (engenharia civil, elétrica, hidráulica, supervisão de obras,

gerenciamento de projetos, vistoria, pericias técnicas de projetos e obras, serviços de arquitetura e urbanismo, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, fundações e prestações de serviços de manutenção e reparação em construções industriais, comerciais e

residenciais.

#### Atividades econômicas:

- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS Capital social: R\$ 800.000,00

Última atualização do capital: 24/10/2017

#### RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 27/06/2016 Número do RRT: 7145670

Tipo de Vínculo: Designação:

#### **OBSERVAÇÕES**

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 482791/2019 Expedida em 09/01/2019, Guarapuava/PR, CAU/PR Chave de Impressão: 2B8C97

) lu

Anna





# Conselho de Arquitetura e Urbanismo CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Nº 000000481391

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO





#### CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 18/06/2019

CERTIFICAMOS que o Profissional EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

#### INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA CPF: 039.914.559-19

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro CAU: A46938-6

Data de obtenção de Títulos: 10/02/2006

Data de Registro nacional profissional: 17/07/2006

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

#### Cursos anotados no SICCAU:

- Nenhum curso anotado.

#### **ATRIBUIÇÕES**

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 20 da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

#### **OBSERVAÇÕES**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 431391/2018 Expedida em 20/12/2018, Curitiba/PR, CAU/PR Chave de Impressão: 0

lun

4



1.



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01516-PROROGAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, de um lado, a saber. CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME, estabelecida na Rua Vicente Machado, 2744, sala 01, Bairros dos Estados CEP 85-035-180 — Guarapuava / PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº25.074.985/0001-20. Prestadora de Serviços, representada neste ato por seu Sócio Diretor, Sr. Alexander Silvestry Zimermann brasileiro casado, e residente e domiciliado na cidade de Guarapua a, portador da cédula de identidade (RG) nº 11.156.411-6 SSP/pr e inscrito no CPF sob o nº 072.192.929-02, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro o Sr. EDISON FERNANDO DE /ZEVEDC VIERIA, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, residente e domiciliado na Rua Quintino Bc caiuva, 1971, Bairro centro, Guarapuava - PR., portador da cédula de identidade nº6299539-4 E do CPF nº 039.914.559-19 registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná sob o nº A46938-6, doravante renominado estado do Paraná sob o nº A46938-6, doravante renominado estado do Paraná sob o nº A46938-6, doravante renominado estado do Paraná sob o nº A46938-6, doravante renominado estado do Paraná sob o nº A46938-6, doravante renominado estado do Paraná sob o nº A46938-6, doravante renominado estado do Paraná sob o nº A46938-6, doravante renominado estado do Paraná sob o nº A46938-6, doravante renominado estado do Paraná sob o nº A46938-6, doravante renominado estado do Paraná sob o nº A46938-6, doravante renominado estado do Paraná sob o nº A46938-6, doravante renominado estado do Paraná sob o nº A46938-6, doravante renominado estado do Paraná sob o nº A46938-6, doravante renominado estado do Paraná sob o nº A46938-6, doravante renominado estado do Paraná sob o nº A46938-6, doravante renominado estado do Paraná sob o nº A46938-6, doravante renominado estado do Paraná sob o nº A46938-6, doravante renominado estado do Paraná sob o nº A46938-6, doravante renominado estado do Paraná sob o nº A46938-6, doravante renominado estado do Paraná sob o nº A46938-6,

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE serviço de cataler professional de ARQUIDE PURA E URBANISMO, especificamente quanto a Responsabilidade técnic a pela em presa per professional escencia, conforme objeto da empresa neste ramo.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE TRABALHO

O CONTRATADO ficará a disposição da CONTRATANTE a fim de melhor executar e ou orientar os serviços sob sua responsabilidade, na jornada de 8 horas sema nais.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O CONTRATADO assume neste ato, toda a Responsabilidade Técnica da CONTRATANTE, perante o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO, e demais autoridades municipais, estaduais e federais.

## CLÁUSULA Q JARTA - DO PREÇO

Em remuneração dos seus serviços profissiona s, o **CONTRATADO** receberá da **CONTRATANTE**, honorário correspondente ao valor R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinh entos reais em pagamentos mensais/

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

CONSTRUTOR AZMERMANN LTDA ME

CINPJ: 15.074.985/0001-20

RUA Vicente Machado, 2744 sala 01, B. dos Estados

NNOVARE



O presente Contrato de Prestação de Serviços § firmado por prazo de 24 meses. A começar pela data de 27/06/2018, findando em 30/06/2020.

Parágrafo 1º - Fica ressalvo a contratante ou o contratado, resc ndir o presente contrato, a qualquer tempo, desde que denunciado por escrito, com aviso prévio de 30 (grinta) dias

Poderá, entretanto, em caso de descumprimento, ser rescindido sem a necessidade de qualquer pré-aviso, se, uma vez notificada a parte faltante, esta não sanar a causa da notificação em 7 (sete) dias hipótese em que será devida a multa contratual equivalente a 1 (um) mês de honorários mais perdas e danos causados.

Parágrafo 2º - O CONTRATANTE em igual prazo deverá formalizar o destrato e viabilizar novo Contrato de Prestação de Serviços Técnicos

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONFIDENCIALIDADE

Os termos e cláusulas deste instrumento, bem como as informações que forem transmitidas entre as partes são sigilosas, dele não podendo o CONTRATADO dar conhecimento a terceiros, a não ser mediante consentimento do CONTRATANTE. O CONTRATADO não deverá ut lizar, durar te a vigência deste contrato e após seu término ou rescisão, quaisquer informações comerciais do CONTRATANTE para fins pessoais ou para outros fins que não sejam o ora estabelecido.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS

Correrão por conta exclusiva do **CONTRATANTE** todas as despesas necessárias à execução das tarefas por ele assumidas, como o deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação ele assumidas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTONOMIA

O CONTRATADO terá toda a autonomia para e xecutar as arefas solicitadas delo CONTRATANTE. Ficando o seu exclusivo critério a fixação da melhor forma de atin pir os objetivos de sejados pelo CONTRATANTE, para puedo assim qualquer subordinação direta do CONTRATADO ao CONTRATANTE. CENTOS Promas propuestos de la contratado de contratado de

#### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- O presente contrato não cria entre as partes nenhum tipo de vinculo empregatício, sociedade, agência, associação ou consórcio e, a simples tolerância ou benevolência de qualquer das partes em não agir imediatamente no caso de falta ou atraso no cumprimento pela outra parte das obrigações assumidas neste contrato, não se constituirá em alteração tácita ou desistência de qua quer das partes de seus direitos previstos neste contrato ou na legislação em vigor.
- 2. O presente contrato se constitui no único exclus ivo entre as partes, septiente podendo ser alterado por escrito

NNOVARE

CONSTRUTORATINE MAIN LIDA ME

CNPJ: 25.074.985/0001-20

RUA Vicente Machado, 2744 sala 01, B. dos Estados

Guarapuava, PR

(42) 9 9810-87(0, 9 9944-6809, 9 9816-5129

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado a como de atos foi afixado a como de autenticidade.



ou através de instrumento por ele assinado.

O presente contrato não poderá ser cedido pelo CONTRATADO sem prévio e expresso ajuste entre as partes.

As partes elegem o foro da Cidade de Guarapuava, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Guarapuava, 27 DE JUNHO DE 26

Contratante: CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA Alexsander Silvestry Zimermann

Contratado: **EDISON** 

AZEVEDO VIERIA

Arquiteto e Urbanista - A46938-6

Valide esse selo em http://funarpen.com.br

Selo NºJtvu6.GRYsN.QQkwd, Controle: bqap6.NLT9W.

Reconheço por Semelhança ay assiparatora de EDISON FERNANDO DE AZEVEDO YEIR

Rodrigo Thomaz M. Oliveir

CONSTRUTORA ZIMEFMANN LTDA ME CNPJ: 25.074.985/0001-20 RUA Vicente Machado, 2744 sala 01, B. dos Estados Guarapuava, PR (42) 9 981()-87(0, 9 9944-6809, 9 9816-5129



#### Conselho de Arquitetura e Urbanismo CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

# CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO. Nº 0000000491574





Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Adervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

#### - DADOS DO PROFISSIONAL -

Profissional: EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista Data de obtenção do título: 10/02/2006

Registro Nacional: 000A469386 Data de Registro: 17/07/2006

Validade: Indefinida

### - DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 7988356

Tipo do R'RT: SIMPLES

Registrado em: 03/03/2019

Forma de Registro: RETIFICADOR à 7349032

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: Edificação com 50x17m de estrutura pre moldada em concreto,dois pavimentos, estrutura de cobertura em treliças metálicas,piso em concreto,área de escritórios e banheiros com 200m2 em piso cerâmico, com com fechamento externo e banheiro em blocos e demais divisões internas em drywall. Execução do projeto elétrico (baixa tensão) e hidrossanitário(drenos, água pluvial, água potável e esgoto). Execução de 2000m2 de paver e calcadas no entorno.75m2 de muro de arrimo na lateral do lote e grades metálicas e portão metálico na testada.

Empresa contratada: CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA - 'ME

CNPJ: 25.074.985/0001-20

#### - DADOS DO CONTRATO -

Contratante: Ana Paula Snak Proença ME

CPF/CNPJ: 20640661000199

RUA VICENTE MACHADO

Nº 2744

Complemento: casa b

Cidade: GUARAPUAVA Bairro: DOS ESTADOS

17 2/44

UF: PR

CEP: 85035180

Contrato: 003-2016 Celebrado em: 01/05/2016

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Contrato: R\$ 0,00 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 12/09/2016 Data de término da atividade: 2016-09-22

#### - ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA :

2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa ensão , 850.00 m² - metro quadrado. 2.5.2 - Execução de instalações prediais de águas pluviais , 850.00 m² - metro quadrado; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 850.00 m² - metro quadrado; 2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 850.00 m² - metro quadrado; 2.2.3 - Execução de estrutura pré-fabricada , 850.00 m² - metro quadrado; 2.1.1 - Execução de obra , 850.00 m² - metro quadrado;

#### - ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

**RODOVIA BR-277** 

Complemento:

Cidade: GUARAPUAVA

Coordenadas Geográficas: 0 0

Bairro: JARDIM DAS AMÉRICAS

Nº km351

CEP: 85030230

UF: PR CE





#### Conselho de Arquitetura e Urbanismo CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

# Nº 000000491574

Rubrica

Pagina 2/3

a de //

FIS 689

Rubric

#### CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

#### INFORMAÇÕES IMPORTANTES -

 Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.



- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei r º 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica RRT
- Válida em todo o território nacional.

4

Certidão nº 491574/2019 Expedida em 13/03/2019 12:03:00, Cu itiba/PR, CAU/ PR Chave de Impressão: A28AAD62Z\ AAWA72YZAE



) lur





#### ATESTADO TECNICO

Atestamos para os devidos fins, que a Construtora Zimermann LTDA ME, CNPJ 25.074.985/0001-20, CAU 33537-1, localizada à Rua Quintino Becaiuva 1971 soin 104, em Guarapuava-PR, executou para Ana Paula Snack Proença ME, CNPJ 20.64.661/0001-99, localizada a Rua Vicente Machado. 2744, em Guarapuava-PR, e cumpriu de forma satisfatório todas as exigências de contato 03/2 Gonforme abaixo descrito.

Contrato 03/2016, celebrado em 01/05/2015

Local da Ohra: 8R 277, km 351,

Data inicio 12/09/2016 - Data film: 22/09/2:116

Responsavel técnico: Edison Fernando de Azevedo vieira CAU A469386

Dados do serviço executado: Edificação con 50x17m de estrutura pre moldado em concreto, estratura de cobertura em treliças metálicas, prio em concreto, dois pavimentos area de escritórios e banheiros com 200m2 em piso cerámico, com com techamiento externo e hanheiro em blocos e demais divisões internas em drywari. Execução do projeto eletra o fisantensão) e hidrossanitário (drenos, áqua pluvial, agua potável e espoto). Execução de 2000m2 de paver e calcadas no entorno 75m2 de misro de arrimo na lateral do lote e grades metálicas a portão metalico na testada.

Edison F. A. Vieira

CAU A469356

Arquibilo e Urbanista

Construtora Zimermana

41 9 92 48-9784

Ana Faula Spack Proença

CFF 078,428 199-80

Proprestana

47/9/9002-0735

X

≀o Técnico Com Atestado nº 491574, em



#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

A empresa **CONSTRUTORA ZIMERMANN** L.TDA EPP situada na Rua Vicente Machado, 2744 – B. Dos Estados - Guarapuava no Paraná inscrita no CNPJ nº 25.074.985/0001-20 ,por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN portador (a) da Carteira de Identidade nº 11.015.289-2 CPF nº 078.428.199-80 **DECLARA**, para fins de participação do edital de **Tomada de Preços** nº04/2019, declaramos para todos os fins de direito , que a nossa empresa através de seu responsável técnico, EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA, CAU PR Nº A46938-6 conhece o local das instalações do objeto está ciente de suas condições e nada tem a reivindicar.

Guarapuava, PR, 15 de março de 2019.

ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN SOCIA FROPRIETÁRIA

EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA ARQUITETO E URBANISTA CAU Nº A46938-6

9

) lur

1





#### Termo de abertura

Contém este livro Diário 44 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 44 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA - ME

Endereço: RUA VICENTE MACHADO, 2744

Complemento: SALA 01

Bairro: DOS ESTADOS

Cidade / UF / CEP: Guarapuava / PR / 85035-180

Registro junta: 41208410795 em 24/06/2016

Inscrição estadual: ISENTO

CNPJ: 25.074.985/0001-20

Inscrição municipal: 551775

Data de início das atividades: 24/06/2016

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2017

CARTORIO Guarapuava / PR, 01 de Janeiro de 2015

OTTO D. S. DANZER

CONTADOR

CPF: 049.293.999-39 CRC: PR 67484/O-1

ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN

Sócio Administrador

CPF: 072.192.929-02

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA RÉGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS Termo de Autenticação 18/018930-1

presente tivro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em con estação em vigor em seus termos de abertura e encercamento







- AUTENTICAÇÃO Nº 429122 -Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. Fiorianópolis 18 de março de 2019. Em test. \_\_\_\_\_\_\_da yerdade.

VALCELIR LASKOWSKI - Escrevente Notaria!
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 - Total:
R\$5,50
Selo Digital de Fiscalização - Selo norm
FJX04539-068M
Confira os dados do ato %m: selo.tjsc.jus.tr

CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA - ME Balanço em 31/12/2017

pagina 41

-	Nome	2017
А	ATIVO	1.380.842,73
	ATIVG CIRCULANTE	495.129,00
	DISPONIBILIDADES	495.129,00
	Caixa	460 275 00
	Banco Conta Movimento	34 854 00
	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	
	ESTOQUES	99.450,99
	Estoque de Mercadoria Para Revenda	99.450,99
	Estoque de Matéria-Prima Para utilização em obras	0,00
	ATIVO IMOBILIZADO	99 450,99
	Moveis e Utensicilios	507.279,21
	Maquinas e Equipamentos	48.554,00
	CREUTOS	458.725,21
	Impostos a Recuperar	30.458,32
	OBRAS EM AMDAMENTO	30 458,32
	Obras em Andamento	248.525,21 248.525,21
	PASSIVO	
	PASSIVO CIRCULANTE	1.380.842,73
	FORNECEDORES NACIONAIS	29,288,04
	FORNECEDORES DIVERSOS	18.584,00
	Fornecedores Diversos	18.584,00
	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	18.584,00
	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	9.406,40
	Salários a Pagar	7.854,00
	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	7.854,00
	I.N.S.S. a Pagar	1 552,40
	F.G.T.S. a Pagar	852,00
	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	700,40
	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	1.297,64
		1.297,64
	Simples a pagar PATRIMÓNIO LÍQUIDO	11 852,00
		550 000,00
	CAPITAL	550,000,00
	CAPITAL SOCIAL	550.000,00
	Capital Social Integralizado	550.000,00
	LUCRO ACUMULADO	401.123.29
	LUCRO DO EXERCICIO	400.431,40

Reconhecemos a exatidão do presente Balancete encerrado em 31/12/2017, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo «nportam R\$ 1.380 842,73.

Contador CRC: PR 67484/O-1 CPF: 049.293.999 39

ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN Socio Administrador CPF:072 192:929-02

	Código	Classificação	Nome	⊕ Fls_201
	2089	03	RECEITAS	1 600 2084
	2097	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	1 109,8980
	2100	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	1.109.208,
	2119	03.1.1.01	RECEITA COM VENDAS NO PAÍS	0.1
	2127	03.1.1.01.001	Vendas Produtos Fabricação Própria Vista	0,1
	2160	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	1.109.208
	2178	03.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista	1.109.208,
2	0700	0.4	0,10700 5 05005010	( / )
	2763	04	CUSTOS E DESPESAS	708.776,
	2925	04.2	DESPESAS	708.776,
	2933	04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	708.776,
	2941	04.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	159.833,
	2950	04.2.1.01.001	Salários	98.745,
	2968	04.2.1.01.002	Pró-Labore	18.000,
	2984	04.2.1.01.004	Férias	0,
	2992	04.2.1.01.005	13.Salário	4.578,
	3026	05.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	38.510,
8	3042	05.2.1.02.002	F.G.T.S.	7.899,
	2950	05.2.1.01.001	INSS	30.610,
	3026	06.2.1.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	66.552
	3545	06.2.1.01.004	IMPOSTOS	66.552
	3455	06.2.1.01.005	Impostos	66.552
	3785	07.2.1.02	CMV / CSP	443.879
	3745	07.2.1.02.002	CMV / CSP	443.879

LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO: R\$: 400.431,40

OTTO D. S. DANZER

Contador CRC: PR 67484/O-1 CPF: 049.293.999-39 ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN Sócio Administrador CPF:072.192.929-02







#### CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA NOTAS EXPLICATIVAS

Página:43



9

Notas explicativas às demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017 Valores expressos em milhares de reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma

- 1- A empresa CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME, End: Rua Vicente Machado, 2744 Sala 1 Bairro dos Estados, Guarapuava-PR, CNPJ: 25.074.985/0001-20, ,é um empresário individual estabelecida sua sede na cidade de Pinhão PR, dedica-se ao Ramo de construção civil;
- 2- A empresa iniciou as suas atividades no dia 24/06/2016, e o seu requerimento do empresário está devidamente registrado na JUCEPAR, com um capital social totalmente integralizado, no valor de R\$ 550.000,00;
- 3- A empresa tem seus impostos apurados pelo regime de competência;
- 4- Por se tratar de uma microempresa, os impostos são pagos através do Simples Nacional:
- 5- Declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.



#### Diário nº 2

#### Termo de encerramento

Contém este livro Diário 44 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 44 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA - ME

Endereço: RUA VICENTE MACHADO, 2744

Complemento: SALA 01

Bairro: DOS ESTADOS

Cidade / UF / CEP: Guarapuava / PR / 85035-180

Registro junta: 41208410795 em 24/06/2016

Inscrição estadual: ISENTO

CNPJ: 25.074.985/0001-20

Inscrição municipal: 551775

Data de início das atividades: 24/06/2016

Período de escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

Guarapuava / PR, 31 de Dezembro de 2017

4



OTTO D. S. DANZER CONTADOR

ČPF: 049.293.999-39 CRC: PR 67484/O-1 LEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN

Sócio Administrador CPF: 072.192.929-02

- AUTENTICAÇÃO Nº 429122 -

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fle do original que me foi apresentido. Do que dou fé. Florianópolis, xerde março de 2019.

Em test. de verdade

VALCELIR LASKOWSKI - Escrevente Notarial Emolumentos: R\$ 3,65 + selo: R\$ 1,95 -- Total

Selo Digital de Fiscalização - Selo pormai FJX04642-0188 Confira os dados do ato sm: selo.tisc.lus P



3 lin

0

#### CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA - ME

End: Rua Vicente Machado, 2744 – Sala 1 – Bairro dos Estados Guarapuava-PR

CNPJ: 25.074.985/0001-20



#### CAPACIDADE FINANCEIRA

Ativo Circulante: R\$ 495.129,00

Passivo Circulante: R\$ 29.288,04

Ativo Realizável a Longo Prazo: R\$ 0,00 1

Passivo Não-Circulante: R\$ 0,00 6

Capital Social: R\$ 550.000,00

Patrimônio Liquido: R\$ 550.000,00

LG = (AC + RLP)/(PC + ELP)

LC = (AC/PC)

SG = AT/(PC + ELP)

Onde: AC= (ativo circulante); PC= (passivo circulante); RLP= (realizável a longo prazo);

ELP=(exigível a longo prazo); AT=(ativo total); PL=(patrimônio liquido) e CS=(capital social)

Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos):

Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante +

Passivo Não Circulante) = 16,91

LG = 495.129,00 + 00,00 / 29.288,04 + 0,00 = **16,91** 

Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos):

Liquidez Corrente = (Ativo Circulante/Passivo Circulante) = 16,91

LC = 495.129.00/29.288.00 = **16.91** 

Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,00 (um):

Solvência Geral = Ativo Total/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) = 0,02

SG = 1.380.842,73 / (29.288,04 + 0.00) = 47,14

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa CONSTRUTORA ZIMERMANN

LTDA – ME, CNPJ/MF 25.074.985/0001-20.

Guarapuava-PR, 15 de março de 2018.

Representante Legal da Empresa:

Nome: ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN

CPF: 072.192.929-02

25 074 985/0001-20

CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA -

OSA

Contador responsável pela Empresa:

Nome: OTTO DAVID SILVA DANZER

CRC N.°: 067.484/O





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE GUARAPUAVA

FIS 698 OF Rubrica

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA SANTANA GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

NERY REGIANI DE MACEDO

JURAMENTADO

RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

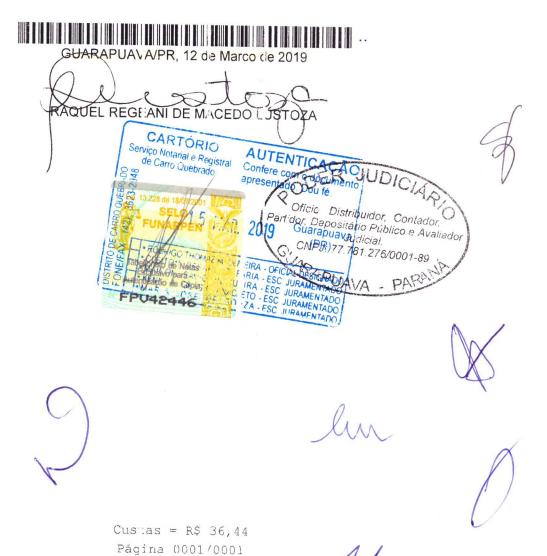


## Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

### CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME

CNPJ 25.074.985/0001-20, no período compreendido desde 02/05/1982, até a presente data.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA Página: 001/001 Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição. Nome Empresarial CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA Número de Identificação do Registro de Data de Inicio CNPJ Data de Arquivamento do Empresas - NIRE (Sede) de Atividade Ato Constitutivo 41 2 0841079-5 25.074.985/0001-20 24/06/2016 16/06/2016 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA VICENTE MACHADO, 2744-SALA 01, DOS ESTADOS, GUARAPUAVA, PR, 85.035-180 Objeto Social Prestação de serviços de construção civil, engenharia civil, hidráulica, elétrica, supervisão de obras, gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica de projetos e obras, serviços de arquitetura e urbanismo, serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia, fundações e prestação de serviços de manutenção e reparação em construções industriais, residenciais e comerciais. montagem de edificações pré-moldadas e de metal; construção de obras viá calçamentos com pedras irregulares, e pavimentação asfáltica; comércio varejista de materiais para construção; Capital: R\$ 800.000,00 Praze de Duração Microempresa ou (OITOCENTOS MIL REAIS) Empresa de Pequeno l'orte (Lei nº 123/2006) Indeterminado Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 Empresa de pequeno porte (OITOCENTOS MIL REAIS) Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administracor/Término do Mandato Término do Nome/CPF ou CNPJ Participação no capital (R\$) Espécie de Socio Administrador Mandato 150.000,00 SOCIO ANA PAULA SNAK PROENCA 078.428.199-80 650.000,00 SOCIO Administrador ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN 072.192.929-02 Último Arquivamento Situação Data: 02/10/2018 Número: 20185736084 REGISTRO ATIVO Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE Status PEQUENO PORTE XXXXXXXXXXXXXXXXXX Evento (s): GUARAPUAVA - PR, 12 de marco de 2019 co 19/174233-3 LEANDRO MARCOS RAYSEL BISSAIA

SECRETARIO GERAL





## MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

A empresa **CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA** EPP situada na Rua Vicente Machado, 2744 -- B. Dos Estados - Guarapuava no Paraná inscrita no CNPJ nº 25.074.985/0001-20 ,por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN portador (a) da Carteira de Identidade nº 11.015.289-2 CPF nº 078.428.199-80 -**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93 ,acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressa	va:
10000	ıva.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (Observação :em caso afirmativo ,assinalar a ressalva acima)

Guarapuava, PR, 15 de março de 2019.

ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN SÓÇIA-FROPRIETÁRIA

25 074 985/0001-20

CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA -

RUA VICENTE MACHADO, 2744 BAIRRO DOS ESTADOS CEP 85035-180 GUARAPUAVA - PR X











# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA EPP situada na Rua Vicente Machado, 2744 – B. Dos Estados - Guarapuava no Paraná inscrita no CNPJ nº 25.074.985/0001-20 ,por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN portador (a) da Carteira de Identidade nº 11.015.289-2 CPF nº 078.428.199-80 DECLARA, para fins de participação do edital de Tomada de Preços nº04/2019, declaramos para todos os fins de direito , que a nossa empresa não foi declarada inidonea e nem está suspensa em nenhum órgão público, federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guarapuava, PR, 15 de março de 2019.

ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN SÓCIA PROPRIETÁRIA

25 074 985/0001-20<sup>7</sup>

CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA -

RUA VICENTE MACHADO, 2744 BAIRRO DOS ESTADOS CEP 85035-180 GUARAPUAVA - ~R









## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA CAUÇÃO

Ao Edital de Tomada de preço nº04/2019 /SMA/SLC/2019

Razão Social da Empresa: CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA EPP

CNPJ: 25.074.985/0001-20

Endereço: VICENTE MACHADO, 2744 - B. DOS ESTADOS- GUARAPUAVA - PARANÁ

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA] caso se logre ver cedora da presente licitação apresentará segurogarantia no valor equivalente a 5% do total do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Guarapuava, PR, 15 de março de 2019.

ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN SÓC/A-PROPRIETÁRIA

CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA -

RUA VICENTE MACHADO, 2744 BAIRRO DOS ESTADOS

CEP 85035-180 GUARAPUAVA - PR



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA EPP** situada na Rua Vicente Machado, 2744 – B. Dos Estados - Guarapuava no Paraná inscrita no CNPJ Nº 25.074.985/0001-20, DECLARA que esta enquadrada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) e que exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços e também quer postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guarapuava, PR, 15 de março de 2019.

ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN SÓCIA-PROPRIETÁRIA

25 074 985/0001-20

CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA -

RUA VICENTE MACHADO, 2744 BAIRRO DOS ESTADOS CEP 85035-180 GUARAPUAVA - ZR

4

) hu

CONSTRUTORA ZIMERMANN L I DA EPP CNPJ: 25.074.985/0001-20 Rua Vicente Machado, 2744 – Sala 01 – Bairro dos Estados Guarapuava – Paraná. Secretaria da Micro e Pequena Empresa Secretaria da Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR





# DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 24/06/2016, NIRE: 41208410795, CNPJ: 25.074.985/0001-20, estabelecido(a) na RUA VICENTE MACHADO, 2744 SALA 01, DOS ESTADOS, Guarapuava - PR. CEP: 85035-180, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição AICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Guarapuava - PR, 26/09/2018

man Junganonio

Socio/Administracor

Ana Paula Inak Kuanca

Socio Administrador

the decome an for aready on postal Empress Foco Polana

25 074 985/0001-20

CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA -

RUA VICENTE MACHADO, 2744 BAIRRO DOS ESTADOS CER 85035-180 GUARAPUAVA - PI

CEP 85035-180 GUARAPUAVA - FR



lyn







001/001 CERTIDÃO SIMPLIFICADA Página: Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição. Nome Empresarial CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA Natureza Juridica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA Data de Arquivamento do CNPJ Número de Identificação do Registro de de Atividade Ato Constitutivo Empresas - NIRE (Sede) 16/06/2016 24/06/2016 25.074.985/0001-20 41 2 0841079-5 Endereço Completo (Logradouro, № e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA VICENTE MACHADO, 2744-SALA 01, DOS ESTADOS, GUARAPUAVA, PR, 85.035-180 Prestação de serviços de construção civil, engenharia civil, hidráulica, elétrica, supervisão de obras, gerenciamento de projetos, vistoria, pericia técnica de projetos e obras, serviços de arquitetura e urbanismo, serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia, fundações e prestação de serviços de manutenção e reparação em construções industriais, residenciais e comerciais. montagem de edificações pré-moldadas e de metal; construção de obras viá calçamentos com pedras irregulares, e pavimentação asfáltica; comércio varejista de materials para construção; raze de Duração Microempresa ou 800.000,00 Capital: R\$ Empresa de Pequeno Porte (OITOCENTOS MIL REAIS) (Lei nº 123/2006) Indeterminado Empresa de pequeno por 00,000.008 Capital Integralizado: R\$ (OITOCENTOS MIL REAIS) Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Término do Mandato Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio Administrador Nome/CPF ou CNPJ XXXXXXXXX Administrador 150.000,00 SOCIO ANA PAULA SNAK PROENCA 078.428.199-80 XXXXXXXXX Administrador 650.000,00 SOCIO ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN 072.192.929-02 Situação Último Arquivamento REGISTRO ATIVO Número: 20185736084 Data: 02/10/2018 Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento (s): GUARAPUAVA - PR, 12 de marco de 2019 19/174233-3 LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETARIO GERAL



M



#### INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TOMADA DE PREÇO Nº04/2019

@

PROCESSO Nº15/2019

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para Construção de Centro de Educação Infantil, localizada a Avenida Pérola do Atlântico, nº962, Balneário Itapema do Norte, com metragem total de 1.575,38 m2, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do edital.

Pela presente outorgamos o **Sr. Àrnaldo César Wirmond Proença**, portador do RG nº 4237943-3 SSP/PR e do CPF nº 585.574.079-04 para representar a empresa **CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 25.074.985/0001-20, na licitação supra mencionada.

Outorgamos poderes para praticar todos os atos necessários, inclusive acordar, renunciar, discordar transigir, sanear eventuais falhas nos termos da licitação, receber a devolução dos documentos e compromete-se a zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço, conforme artigo 32, parágrafo 1º, inciso III da Lei Estadual n.º 15 608/2007

Guarapuava, PR 15 de março de 2019.

ANA PAULÁ SNAK PROENÇA ZIMERIJANN
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado

ESTADO DO PARAMA. MUNICIPIO E FORMADO ANE PURPOSANTA DE PURPOSANTA D

25 074 985/0001-20

CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA -

RUA VICENTE MACHADO, 2744 BAIRRO DOS ESTADOS

CEP 85035-180 GUARAPUAVA - PR

None of Parkar Ministries Connected in the Centro Connected Connec

Valide esse selo em http://fimarpen.com/sir Reconheço por Semelhança a assinatura de ANA PAC SNAK PROENÇA ZIMERNIAN 10448 \* 195592\*

Em Test<sup>o</sup> da Verdade apuava-PR, 15 de março de 2019 - 16:59:18

Maicon Savio Nogueira escrevente

CONSTRUTORA ZIMERMANN L I'DA EPP CNPJ: 25.074.985/0001-20

Rua Vicente Machado, 2744 – Sala 01 – Eairro dos Estados Guarapuava – Paraná.

1



tr:

A. A

001/001 Página: CERTIDÃO SIMPLIFICADA Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição. Nome Empresarial CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA Data de Inicio Data de Arquivamento do Número de Identificação do Registro de CNPJ de Atividade Ato Constitutivo Empresas - NIRE (Sede) 16/06/2016 24/06/2016 25.074.985/0001-20 41 2 0841079-5 Endereço Completo (Logradouro, № e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA VICENTE MACHADO, 2744-SALA 01, DOS ESTADOS, GUARAPUAVA, PR. 85.035-180 Prestação de serviços de construção civil, engenharia civil, hidráulica, elétrica, supervisão de obras, gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica de projetos e obras, serviços de arquitetura e urbanismo, serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia, fundações e prestação de serviços de manutenção e reparação em construções industriais, residenciais e comerciais, montagem de edificações pré-moldadas e de metal; construção de obras viá calçamentos com pedras irregulares, e pavimentação asfáltica; comércio varefista de materiais para construção. Praze de Duração Microempresa ou 800.000,00 Capital: R\$ Empresa de Pequeno Porte (OITOCENTOS MIL REAIS) (Lei nº 123/2006) Indeterminado Empresa de pequeno porte 800.000,00 Capital Integralizado: R\$ (OITOCENTOS MIL REAIS) Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Término do Administrador Mandato Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio Nome/CPF ou CNPJ Administrador 150,000,00 SOCIO ANA PAULA SNAK PROENCA 078.428.199-80 Administrador XXXXXXXXX 650.000,00 SOCIO ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN 072.192.929-02 Situação Último Arquivamento REGISTRO ATIVO Número: 20185736084 Data: 02/10/2018 REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE Status Ato: PEQUENO PORTE XXXXXXXXXXXXXXXX Evento (s): CARTORIO Serviço Notarial e Registral GUARAPUAVA - PR, 12 de marco de 2019 19/174233-3 LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCA SECRETARIO GERAL



ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN, brasileiro, casado, maior, natural de Guarapuava - PR, nascido em 04 de Março de 1992, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr., à Rua Vicente Machado, nº. 2744, Casa, Bairro dos Estados, CEP. 85.035-180, portador da Carteira Civil de Identidade nº. 11.156.411-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná - PR, CPF/MF- sob nº. 072.192.929-02, expedido pela Secretaria da Receita Federal, e EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA, brasileiro, casado, maior, natural de Curitiba - PR, nascido em 17 de Março de 1983, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr., à Rua Quintino Bocaiuva, nº. 1971, Apto. 104, Centro, CEP. 85.010-300, portador da Carteira Civil de Identidade nº. 6.299.539-4, - expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná - PR, CPF/MF- sob. nº. 039.914.559-19, expedido pela Secretaria da Receita Federal, inscrito no CAU/BR, sob. nº. A46938-6, (art. 997, I, CC/2002), constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

# DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL:

1- A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com o nome empresarial de **CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei 10.406, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos; "art. 8º, para avaliações", "arts.176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis financeiras" e "arts.224 e 225 para as situações de fusão, cisão ou incorporação" e o "§ 5º e 6º do art. 289, para as publicações". Este regramento será adotado, nesta ordem sucessiva e no que for aplicáveis às normas das sociedades limitada definidas nos artigos 1052 e seguintes da Lei 10.406/2002.

2- A sociedade terá sua sede e foro em Guarapuava – Pr., na Rua Vicente Machado, nº. 2744, Sala 01, bairro dos Estados, CEP. 85.035-180, que é seu foro e domicilio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios, materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.(art. 997. II, CC/2002).

3- A sociedade tem por objeto Prestação de Serviços de Construção Civil, Engenharia Civil, Hidráulica, Elétrica, Supervisão de Obras, Gerenciamento de Projetos, Vistoria, Perícia Técnica de Projetos e Obras, Serviços de Arquitetura e Urbanismo, Serviços de Desenho Técnico relacionado à Arquitetura e Engenharia, Fundações e Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação em Construções Industriais, Residenciais e Comerciais.

4- O inicio de atividades da sociedade será em 16 de Junho de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado. ( art. 997, II, CC/2002 )

5- As Alterações de Capital Social, Endereço, Sede e Foro, Ramo de Atividades, se procederá com a assinatura e consentimento de todos os sócios e deverá ser providenciado Alteração de Contrato Social e devidamente registrado na Junta Comercial. CLÁUSULA SEGUNDA

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS:

lu

M D

ALGO

9









1- O capital social será R\$. 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas de valor nominal R\$. 10,00 (Dez Reais), inteiramente integralizadas em moeda corrente do País no presente ato, fica assim distribuído:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$.
ALEXSANDER SILVESTRY ZIMER		49.500,00
EDISON FERNANDO DE AZEVEDO	VIEIRA 50	500.00
TOTAL	5000	50.000.00

2- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002) 3- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, caucionadas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Terceira. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

# CLÁUSULA TERCEIRA: DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

- 1- As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de (60) Sessenta dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de (60) Sessenta dias e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.
- 2- Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.
- 3- A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social. Devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. E estas quotas permaneceram em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução de capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.
- 4- Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá Reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do art. 1.081 da lei 10.406/2002.
- 5- Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.
- 6- Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de

luk

0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço

## CLÁUSULA QUARTA:DA ADMINISTRAÇÃO:

1- A sociedade será administrada pelos sócios ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN e EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA, com poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

2- Os administradores que forem nomeados e tomarem posse conforme livro de Ata de Atos da Administração, será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do

capital social, conforme previsto no art. 1.061 da Lei. 10.404/2002.

3- A sua destituição se opera pela aprovação Reunião de sócios de no mínimo 2/3 do capital social, que deve ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 dias. A renuncia do Administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial. O uso da denominação social e privativa do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

4- Na mesma Reunião de quotistas que destituir o administrador, outro será eleito e empossado.

5- O administrador declara não estar impedido por Lei de exercer a administração da sociedade por lei especial, que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

6- O administrador tem o dever de diligência de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei. 6.404/76. E a Demonstração do valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

7- O administrador receberá um pró-labore mensal, fixado em reunião de sócios, pela maioria absoluta.

8-À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas, e externamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas, e externamente, são atribuídos OS poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

9- Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelo

Administrador.





10- Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superiores a R\$.200.000,00 (Duzentos Mil Reais); pedido de concordata ou falência, o administrador depende de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas conforme o caso.

11- A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo Administrador especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

12- É defeso ao Administrador obrigar sociedade em operações mercantis ou não estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA QUINTA: DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES

1- A Reunião de sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatória, com local, data, a hora e a ordem do dia da Reunião de sócios, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios detentores de mais de 5% das cotas do capital, também poderão requerer ao Administrador a convocação da reunião, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada, providência para ela se torna então obrigatória.

2- As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em Reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto unicamente para a nomeação do administrador e dos conselheiros fiscais, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será então de dois terços dos votos dos quotistas.

3- Em livro próprio de atos da administração e de registro das reuniões de sócios, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes. A ata poderá ser lavrada em forma sumária. Sendo o numero de sócios superior a dez, será obrigatório a Assembléia de quotistas.

4- O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e os outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da deliberação que descordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: 1- DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS:

A aprovação das contas da administração;

Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;

A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; A destituição dos administradores;

O modo e o valor da remuneração dos administradores e do conselho fiscal;

A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;

A transformação da sociedade, ou a fusão cisão ou incorporação;

Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;

Pedido de concordata ou falência;

Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;

Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;. O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré-morto, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio pré-morto.

# 2-DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL:

Os sócios declaram que não haverá Conselho Fiscal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SOCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE.

#### 1- Pela vontade unilateral

Sociedade limitada enquanto for por prazo indeterminado, pela vontade unilateral a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria. Incluindo outros fatores estranhos a alteração contratual, como por exemplo, a falta de afeição social, com base na norma do CC2002 Art. 1.029. Além dos casos previstos na lei ou no contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade; se de prazo indeterminado, mediante notificação aos demais sócios.

#### 2- Pelo óbito

Pelo óbito do sócio, obedecido aos ditames do CC2002 art. 1.028, os herdeiros são responsáveis pelas obrigações até dois anos da averbação da resolução, CC2002 Art. 1032, em especial os casos de quebra da personalidade jurídica, desconsideração CC2002 arts. 50 e 51;

Fator relevante, "a morte do cônjuge ou a separação deste não dá ensejo à dissolução parcial da sociedade empresária. Os sócios, contudo, podem a qualquer momento liquidar a parte da quota correspondente aos direitos sucessórios ou decorrentes da separação, para encerar a relação entre a sociedade e aquelas pessoas". Prevalecendo: CC2002 art. 1.027, os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo à parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros, até que se liquide a sociedade.

#### 3- Pela falência

Das sociedades empresárias, que sejam sócias quotistas, por falência dela, nos termos do CC2002 art. 1.030 parágrafo único.

## 4- Pela liquidação das quotas/execução

Pela liquidação das quotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o CC2002, art 1.026.

## 5- Expulsão ou exclusão de um sócio

Por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto no CC2002 art 1.030 e art. 1.085.

# Por atos de inegável gravidade encontramos:

Por ato de inegável gravidade, temos a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder, o calote, de um sócio em relação à sociedade empresária, as suas quotas subscritas e não integralizadas no prazo pactuado no contrato social. A previsão legal para isto está no Art. 1.004 do CC2002.

Por justa causa encontramos:

lur



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 16:37 s

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 16:37 SOB N° 41208410795. PROTOCOLO: 164063722 DE 22/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600885428 NIRE: 41208410705 4





A justa causa, como motivo de expulsão de um sócio, deve basear-se em abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuados no contrato social. A falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditames do contrato social ou objetivo aziendal, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

## Por incapacidade superveniente

A incapacidade superveniente pode ser adquirida por uma enfermidade ou deficiência mental, ou motivo transitório que impeça o sócio de exprimir a vontade de forma séria e idônea, como os ébrios, os viciados em tóxicos e os pródigos, este ponto está alicerçado nos arts. 3º e 4º do CC 2002.

# 6- A Liquidação da resolução das quotas do sócio que se despede

Depois de apurado os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo ao art. 1.031 do código civil de 2002 e as determinações deste contrato.

Fato relevante na liquidação da resolução das quotas do capital social.

A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra da personalidade jurídica, art. 50 CC2002. A base legal é o Art. 1.032 do CC2002. È possível que o sócio que obteve a resolução, não tenha haveres a receber e sim responsabilidade sobre patrimônio a descoberto e uma participação sobre os prejuízos que deva ser suportada na proporção da participação no capital social.

Ao sócio excluído, com antecedência no mínimo de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado a Reunião de Sócios, destinada a deliberar sobre a exclusão, no qual poderá usar da palavra, mas não terá direito de voto. Os haveres, do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato, cláusula oitava. O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do excluído.

#### CLÁUSULA OITAVA

# DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS

- 1- Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação. Obedecida às determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da lei 10.406/2002.
- 2- A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% ( cinco por cento ) do capital social ou em até 12 ( doze ) meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ( zero virgula cinco por cento ) ao mês calculados de forma simples, procedendo-se à diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.
- 3- A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantêlas em tesouraria pelo prazo máxima de 6 (seis) meses onde deverá então recompor a pluralidade social, sob pena diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Esta opção somente será válida, se a sociedade



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 16;37 SOB N° 4120841079



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -

PROTOCOLO: 164063722 DE 22/06/2016



empresarial dispuser de verbas (reservas de lucros) suficiente para satisfazer os direitos dos sócios que se despede, sem afetar a integridade do capital social e sua reserva.

4- No prazo de trinta 30 (trinta) dias, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que de causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas art. 1.026 da lei 10.406/2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por medico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

5- Balanço de determinação será elaborado por perito contador independente, que devera

observar:

O valor de mercado para os bens do ativo circulantes e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente. Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

#### CLAUSULA NONA

## DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.

1- O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, mais o Relatório da Administração e a Demonstração de Valores Adicionados e o Balanço Social. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro atos da administração, para efeitos da responsabilidade cível arts. 1.177 e 1.178 da lei 10.406/2002.

2- Ficam instituídos como livros obrigatórios, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, o diário, o razão, o livro de balancetes diários e balanços patrimoniais, atas da administração, atas e pareceres do conselho fiscal, livro atas das reuniões de sócios e presença de sócios, livro de atas da Assembléia geral, além dos livros exigidos pela legislação, comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas.

3- Em Reunião anual de sócios, será e decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrentes prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

4- A administração, a requerimento de qualquer sócio que detenham mais de 5% ( cinco por cento ) das quotas do capital social, ou a pedido do conselho fiscal, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, que a Assembléia deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

#### TRANSFORMAÇÃO,CISÃO,INCORPORAÇÃO,FUSÃO DA REORGANIZAÇÃO SOCIETARIA.

- 1- A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá:
- a) transformar-se em outro tipo social;
- b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) fundir-se com outra sociedade;
- 2- Para tal é necessário à aprovação da maioria, mais de 50% ( cinqüenta por cento ) dos quotistas presentes na reunião de sócios, instalada nos moldes do art. 1.074 e seguintes da lei 10.406/2002. E Laudo de avaliação elaborado por perito contador, que será nomeado na Reunião de Sócios, que deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula oitava, protocolo e justificativas elaboradas aos moldes dos arts. 224 e 225 da Lei 6.404/76.
- 3- Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos termos do art.1.077 da lei 10.406/2002, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula oitava.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

- 1- A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, lei 10.406 art.1.033 observados as seguintes hipóteses:
- Anulada a sua constituição;
- Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexequibilidade;
- O consenso unânime dos sócios:
- Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- A falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 ( Cento e Oitenta ) dias;
- Ou por determinação judicial.
- 2- Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma Reunião ou Assembléia de Quotistas, e se não houver óbice legal, a dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos demais quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na Cláusula Oitava.
- 3- Em todas hipóteses de dissolução, a reunião de sócios por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/2002 arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO DESIMPEDIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 16:37 SOB Nº 41208410795 PROTOCOLO: 164063722 DE 22/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 11600885428. NIRE: 41208410795.









O(s) Administrador(es) e os sócios subscritores das quotas de capital, declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade , art. 1.011, § 1°, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos, certos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente, em 01 (uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros e cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 16 de Junho de 2016.-

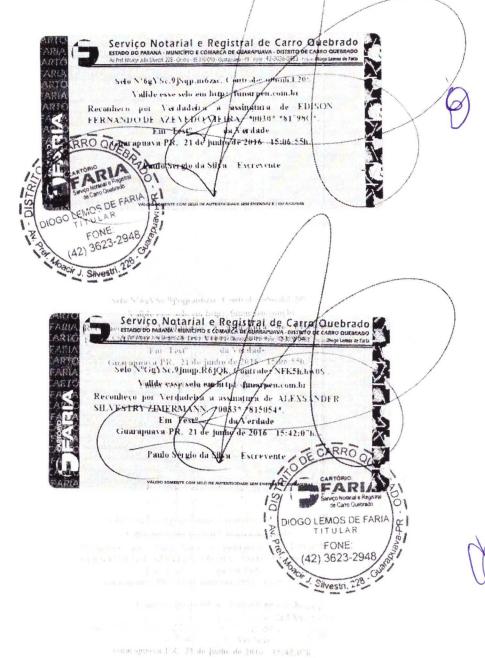
ALEXSANDER SILVESTRY ZIN

EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA









Paulo Sergin da : Ilica - Exerciente

hn

0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2016 16:37 SOB N° 41208410795. PROTOCOLO: 164063722 DE 22/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600885428. NIRE: 41208410795.





ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN, brasileiro, casado, maior, natural de Guarapuava - PR, nascido em 04 de Março de 1992, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr., à Rua Vicente Machado, nº. 2744, Casa, Bairro dos Estados, CEP. 85.035-180, portador da Carteira Civil de Identidade nº. 11.156.411-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná - PR, CPF/MF- sob nº. 072.192.929-02, expedido pela Secretaria da Receita Federal, e EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA, brasileiro, casado, maior, natural de Curitiba - PR, nascido em 17 de Março de 1983, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr., à Rua Quintino Bocaiuva, nº. 1971, Apto. 104, Centro, CEP. 85.010-300, portador da Carteira Civil de Identidade nº. 6.299.539-4, - expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Paraná - PR, CPF/MF- sob. nº. 039.914.559-19, expedido pela Secretaria da Receita Federal, inscrito no CAU/BR, sob. nº. A46938-6, (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios da sociedade sob o nome empresarial de CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME, inscrita no CNPJ sob. nº. 25.074.985/0001-20, com sede e foro em Guarapuava - Pr., na Rua Vicente Machado, nº. 2744, Sala 01, bairro dos Estados, CEP. 85.035-180, registrada na Jucepar sob. nº. 41208410795, por despacho em sessão de 24 de Junho de 2016, vem de comum e pleno acordo realizar alteração contratual, conforme dispostos nas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio ALEXSANDER SILVEST RY ZIMERMANN, que possuía na sociedade 4.950 (Quatro Mil Novecentos e Cinquenta) quotas de R\$. 10,00 (Dez Reais) cada uma, no total de R\$. 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais),totalmente integralizado, passa a ter R\$. 148.500,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais) dividido em 14.850 (Quatorze Mil e Quinhentos) quotas de F\$. 10,00 (Dez Reais) cada uma, cujo aumento no valor de R\$. 99.000,00 (Noventa e Noventa e Nove Mil Reais) é feito no presente ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio EDISON FERNANDO possuía na sociedade 50 (Cinquenta) quotas de R\$. 10,00 (Dez Reais) cada uma, no total passa a ter R\$. 1.500,00 (Uma Reais) cada uma, cujo aumento no valor de R\$. 1.000 (Um Mil Reais) é feito no presente ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da presente alteração de Capital Social, fica alterado o item 1 da Cláusula Segunda, Do Capital Social e das Quotas Sociais que era: O Capital Social no valor de R\$.50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 5000 (Cinco Mil) quotas de R\$.10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizadas passa a ser 15.000 (Quinze





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2016 09:14 SOB N° 20164924876 PROTOCOLO: 164924876 DE 12/08/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601531018. NIRE: 41208410795.









Mil) quotas de R\$. 10,00 (Dez Reais) cada uma, no total de R\$. 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizadas em Moeda corrente do Pais no presente ato, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA TOTAL	QUOTAS 4.950 50 5.000	49.500,00 500,00 50.000,00
Passando a ser:		30.000,00
SÓCIOS ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA TOTAL	QUOTAS 14.850 150 15.000	CAPITAL R\$. 148.500,00 1.500,00 150.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem ina teradas as demais cláusulas do contrato social originários, que não colidirem com o disposto no pressente instrumento

E, por estarem justos, certos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente, em 01 (uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros e cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 09 de Agosto de 2016.

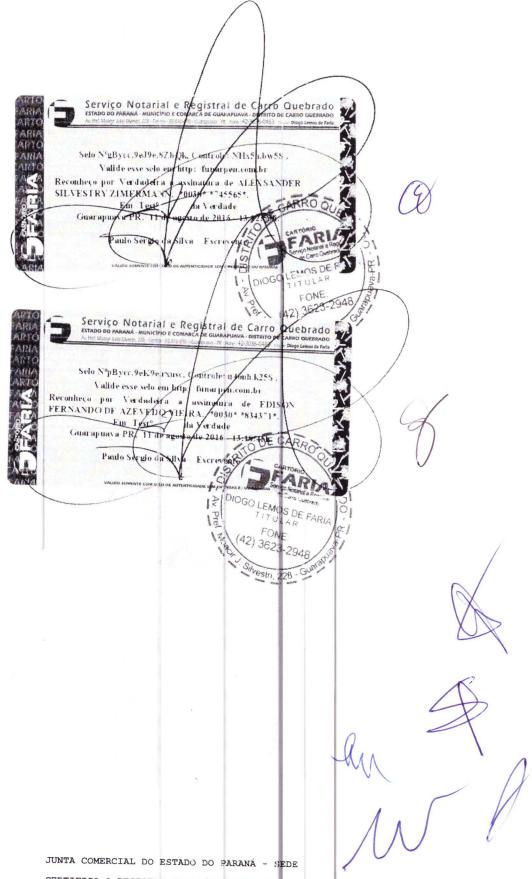
Kulossande silvestry Zimermann

EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA

 $\int_{0}^{2}$ 







CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2016 09:14 SOB N° 20164924876. PROTOCOLO: 164924876 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601531018. NIRE: 41208410795.



ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN, brasileiro, casado, maior, natural de Guarapuava- PR, nascido em 04 de Março de 1992, casado em regime de comunhão parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr., à Rua Vicente machado, nº 2744, Casa, Bairro dos Estados, CEP. 85.035.-180, portador da Carteira Civil de Identidade nº 11.156.411-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná- PR, CPF/MF- sob nº 072.192.929-02, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA, Brasileiro, casado, maior, natural de Curitiba-PR, nascido em 17 de Março de 1983, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava- PR,. À Rua Quintino Bocaiuva, nº 1971, Apto, 104, Centro, CEP. 85.010-300, portador da Identidade nº 6.299.539-4, -expedida pelo Instituto de Carteira Civil de Identificação do Estado do Paraná- PR, CPF/MF- sob nº. 039.914559-19, expedida pela Secretaria da Receita Federal inscrito no CAU/BR, sob. nº A46938-6, (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios da sociedade sob nome empresarial de CONTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME, inscrita no CNPJ sobe nº. 25.074.985/0001-20, com sede e foro em Guarapuava -Pr., na Rua Vicente Machado nº 2744, sala 01, Bairro dos Estados, CEP. 85.035-180, registrada na Jucepar sob nº 41208410795, por despacho em sessão de 24 de junho de 2016, e ultima Alteração de Contrato Social, arquivada sob nº 20167527584 em 02 de dezembro de 2016 vem em comum e pleno acordo realizar alteração contratual, conforme disposto nas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN, que possuía na sociedade 20.790 (vinte mil setecentas e noventa) quotas de 10,00 (Dez Reais) cada uma, no total de R\$ 207.900,00 (Duzentos e Sete Mil e Novecentos Reais), totalmente integralizado, passa la ter R\$ 544.500,00 (Quinhentos e quarenta e quatro Mil e quinhentos Reais) dividido em 54.450 (cinquenta e quatro mil e quinhentas cotas) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 336.600,00 (trezentos trinta e seis mil e seiscentos reais) é feito no presente ato em moeda corrente do País.









CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:



CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA, que possuía na sociedade 210 (duzentos e dez) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, no total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem Reais), totalmente integralizado, passa a ter R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais), dividido em 550 (quinhentos e cinquenta) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais), cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos Reais) é feito no presente ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da presente alteração de Capital Social, fica alterada a Cláusula terceira da Segunda Alteração de Contrato Social que passa a ter a seguinte alteração: o capital social é de 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, no total de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta Mil Reais), totalmente integralizadas em Moeda corrente do País no presente ato, ficando assim distribuído entre os sócios:

#### Passando a ser:

sócios	QUOTAS	CA	PITAL R\$	
ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN	54.450	R\$	544.500,00	
EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA	550	R\$	5.500,00	
TOTAL	55.000	R\$	550.000,00	

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social originários, que não colidirem com o disposto no presente instrumento.

E, por estarem justos certos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente, em 01 (uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros e cumprilos em tosos os seus termos.







CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2017 12:05 SOB N° 2017736623 PROTOCOLO: 177366230 DE 25/10/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704378601. NIRE: 41208410795. CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME



Guarapuava – PR., 24 de outubro de 2017.

ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN

EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA

P

Agner

State of the state

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2017 12:05 SOB N° 2017/366230. PROTOCOLO: 177366230 DE 26/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704378601. NIRE: 41208410795. SERVICO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Agente Delegado

Av. Prof. Money Julie Silvestri. 1533 · Balai · CEP 85015-370 · Guarapuava-PR

Fone/Fai: (42) 3522-4449 · www.cartorloagner.com.br · cartorloagner.com.br

SELO: AvXMJ.VCJ7G.n9kwm, Controle: Xq7F6.Y4QPf

Valide esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de

ALEXANDER SILVESTRY ZIMERIMANN e EDISON

FERNANDO DE AZEMPOO ISIRA. Jou fé. Guarapuava/PR.

25/10/20/7

Emil Testo

da verdade

Custas R\$15.86(VRC 43.60)+Selo R\$0.75













ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN, brasileiro, casado, maior, natural de Guarapuava- PR, nascido em 04 de Março de 1992, casado em regime de comunhão parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava - Pr., à Rua Vicente machado, nº 2744, Casa, Bairro 🕬 Estados, CEP. 85.035.-180, portador da Carteira Civil de Identidade ne 11.156.411-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná-PR, CPF/MF- sob nº 072.192.929-02, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA, Brasileiro, casado, maior, natural de Curitiba- PR, nascido em 17 de Março de 1983, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Guarapuava- PR,. À Rua Quintino Bocaiuva, nº 1971, Apto. 104, Centro, CEP. 85.010-300, portador da Carteira Civil de Identidade nº 6.299.539-4, -expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná-PR, CPF/MF- sob nº. 039.914559-19, expedida pela Secretaria da Receita Federal inscrito no CAU/BR, sob. nº A46938-6, (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios da sociedade sob nome empresarial de CONTRUTORA ZIMERMANN LTDA ME, inscrita no CNPJ sobe nº. 25.074.985/0001-20, com sede e foro em Guarapuava -Pr., na Rua Vicente Machado nº 2744, sala 01, Bairro dos Estados, CEP. 85.035-180, registrada na JUCEPAR sob nº 41208410795, por despacho em sessão de 24 de junho de 2016, e ultima Alteração de Contrato Social, arquivada sob nº 20177366230 em 13 de novembro de 2017, vem em comum e pleno acordo realizar alteração contratual, conforme disposto nas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o sócio EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA acima qualificado retira-se da sociedade cedendo à totalidade de suas quotas na quantia de 550 (quinhentas e cinqüenta) no valor de R\$: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a sócia ingressante ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN, brasileira, nascida em 04 de fevereiro de 1994, natural da cidade de Guarapuava, estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do comercio, portadora da cédula de identidade RG nº 11.015.289-2 SSP-PR e do CPF nº 078.428.199-80, residente e domiciliado à Rua Vicente machado, S/N, Bairro dos Estados, CEP. 85.035.-180, onde declara ter recebido neste ato o valor total de R\$: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país.

11802951070. NIRE: 41208410795.





CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 17:08 SOB N° 20183146298 PROTOCOLO: 183146298 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:



CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia ingressante ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN, integraliza nesta ato 14.450 (quatorze mil quatrocentos e cinqüenta) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais ) cada uma, no total de R\$ 144.500,00 (cento e quatro mil e Quinhentos Reais), totalmente integralizado, passa a ter R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil e reais). dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais), cada dipla, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: 0 sócio ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN, que possuía na sociedade 54.450 (cinquenta e quatro mil e quatrocentas e Cinqüenta) quotas de 10,00 (Dez Reais) cada uma, no total de R\$ 544.500,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos Reais), totalmente integralizado, passa a ter R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil Reais) dividido em 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais) é feito no presente ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude da presente alteração de Capital Social, fica alterada a clausula terceira da terceira alteração contratual que passa a ter a seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos Mil Reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizadas em Moeda corrente do País no presente ato, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	
ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN	65.000	R\$	650.000,00
ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN	15.000	R\$	150.000,00
TOTAL	80.000	R\$	800.000,00











CLÁUSULA QUINTA: - Fica alterada a Clausula Quarta do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá aos Sócios: ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN e ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN, com poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: - Os administradores ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN e ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a económia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Fica alterada o item 3 da Clausula Primeira do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação: o objeto social é: Prestação de serviços de construção civil, engenharia civil, hidráulica, elétrica, supervisão de obras, gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica de projetos e obras, serviços de arquitetura e urbanismo, serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia, fundações e prestação de serviços de manutenção e reparação em construções industriais, residenciais e comerciais. montagem de edificações prémoldadas e de metal; construção de obras viárias: calçamentos com pedras irregulares, e pavimentação asfáltica; comércio varejista de materiais para construção

CLAUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

CLAUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social originários, que não colidirem com o disposto no presente instrumento





E, por estarem justos certos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente, em 01 (uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros e cumpri-los em tosos os seus termos.

Guarapuava - PR., 09 de julho de 2018.

ALEXSANDER SILVESTRY ZIMERMANN

ANA PAULA SNAK PROENÇA ZIMERMANN

EDISON FERNANDO DE AZEVEDO VIEIRA

9

lu

R A



Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Rodrigo Thomas Michaloski Oliveira

Dificial Designado

Averidad Pref. Moacyr Julio Silvestri. 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: [42] 3036-0483

Selo N°3cWFp.VK6vd.Qd6W6. Controle: vHuAG.hkqEp.

Valide esse selo em http: funarpentrom.hr

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de ANA PAULA

SNAK PROENÇA ZIMERMANN. EDISON FERNANDO

DE AZEVEDO VIEIRA e ALEVANDER SILVESTRI

ZIMERMANN. \*0041\*\* 1958

EM Lett

da Verdade

Thomas M Oliveira

Acial Designado

FONE

1 sikon Savio agruebra. Escrevejire.

A

lur

